Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia

ESTADO DE SÃO PAULO

Em 31 de dezembro de 1973.-

OFICIO N.º -:-

= LEI Nº 99 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973 =

- Autoriza o pagamento de Auxílio, Subvenções e Contribuições -

AGOSTINHO DE SOUZA GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia autorizada a pagar Subvenções - Sociais, Auxílios e Contribuições constantes do orçamento vigente, no atual exercício.-

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 31 de dezembro de 1973.-

AGOSTINHO DE SOUZA GODOY
= PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e registrada no Serviço de Administração da Prefeitura Municipal, em 31 de dezembro de 1973.-

IVO TADEU TORTELI
CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO